



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 038/89

De 11 de Setembro de 1989.

Eleva limites para abertura de Crédito Suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de // 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE: ' Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

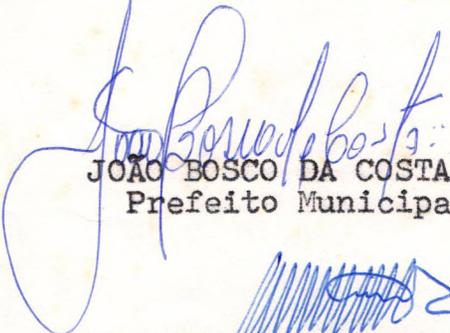
Art. 1º - Fica elevado de 80% (oitenta por cento) para 300% (trezentos por cento) de despesa firmada no Orçamento para o exercício de 1989, o limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado ao Poder Executivo, nos termos do art. 4º item II da Lei nº 026 de 07 de Outubro de 1988.

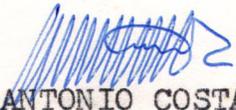
Parágrafo Único - Para abertura de Créditos Suplementares correspondente a elevação do limite de que trata este artigo, observa-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 11 de Setembro de 1989.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete